



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PRESIDENTE
JUSCELINO



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01.004.03.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.002/2023
PREG O ELETR NICO N.º 004/2023

TERMO DE RESCIS O UNILATRAL DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01.004.03.01/2023**, CONFORME **PROCESSO DE LICITA O N.º 01.002/2023** INSTAURADO ATRAV S DO **EDITAL DE PREG O ELETR NICO N.º 004/2023**, FIRMADO ENTRE O MUNIC PIO PRESIDENTE JUSCELINO/MA E A EMPRESA P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA.

Por este instrumento particular, o **MUNIC PIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, atrav s da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O, situado na Av. Bom Jesus, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.003.891/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Pedro Paulo Cantanheide Lemos, portador do CPF n.º 026.474.363-63 e RG n.º 199999720021 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, 22, Centro, Presidente Juscelino/MA, no efetivo exerc cio de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCIDENTE**, e **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 40.306.596/0001-77, localizada na R Senador Millet, N.º 210, Maranh o Novo, Imperatriz/MA, representada pela Sra. PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM, portador do CPF N.º 603.186.093-71 e Carteira Nacional de Habilita o (CNH): n.º 05570201832 DETRAN/MA, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebra o presente Termo de Rescis o Unilateral do Contrato Administrativo n.º 01.004.03.01/2023, Aquisi o de g neros aliment cios perec veis e n o perec veis para atender o Programa Nacional de Alimenta o Escolar – PNAE do Munic pio de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, conforme processo de licita o n.º 01.002/2023 instaurado atrav s do edital de Preg o Eletr nico n.º 004/2023, celebrado em 24/02/2023, que se d  entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescis o Unilateral reger-se-  com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescis o do contrato poder  ser:

[.]

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Ademais, conforme previsto na Cl usula D cima Segunda – Da Rescis o Contratual, o contrato poder  ser rescindido de forma unilateral, conforme disp e:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administra o, nas situa es previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º



8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento RESCINDIR Unilateral do Contrato Administrativo nº 01.004.03.01/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2023, celebrado em 24/02/2023 em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

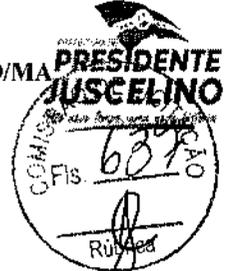
2.1 A presente rescisão é motivada por descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Décima, assim redigida: "CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA – 1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital." que coadunam com a do TERMO DE Referência do edital, conforme prevê as Cláusulas assim redigida a seguir: "CLAÚSULA QUATRO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - 4.1. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias; e CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA obrigar-se-á: a) Efetuar a entrega dos produtos nos locais determinados pela Secretaria de Educação, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte; b) Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria de Educação".

A empresa deixou de fornecer injustificadamente, foi notificada no dia 09 de agosto de 2023 através de NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL e não cumpriu o fornecimento como não justificou o motivo do não cumprimento. Por essa razão e com a finalidade de não prejudicar a essencial e regular prestação dos serviços da secretaria de educação, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Considerando que a Rescindida não cumpriu cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, culminando na não entrega do objeto do contrato, portanto a Administração, requer a rescisão do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUITAÇÕES

3.1 A RESCINDENTE se compromete a quitação de quaisquer pendências de pagamentos dos produtos recebidos e do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ÔNUS

4.1 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Quaisquer questões oriundas deste termo serão baseadas na forma da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Distrato no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Morros/MA, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Juscelino – MA, 11 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO

CANTANHEIDE

LEMOS:02647436363

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO CANTANHEIDE
LEMOS:02647436363
Dados: 2023.08.11 13:15:48
-03'00'

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESCINDENTE

Testemunhas:

Nome: Beatriz Marcellly F. de Oliveira

Nome: Dayssa Soluanda R. M. Santo

CPF nº 071896243-81

CPF nº 614579523-94



Município de Presidente Juscelino - MA

DIÁRIO OFICIAL

PROJETO DE LEI Nº 010/2015, 04 de Dezembro de 2015.

PODER EXECUTIVO

ANO VII, Nº 558, PRESIDENTE JUSCELINO-MA, TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS
SUMÁRIO
PODER EXECUTIVO
LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE DISTRATO 1

PODER EXECUTIVO
LICITAÇÕES
EXTRATO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL: PARTE: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 06.003.891/0001-16, torna pública a RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01.004.02.01/2023 de 24 de Fevereiro de 2023, PROC. ADM. Nº 01002/2023, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, firmados com a Empresa L. A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 40.508.357/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. art. 77, art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como cláusula oitava do supramencionado contrato. Presidente Juscelino/MA, 11 de Agosto de 2023. PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL: PARTE: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 06.003.891/0001-16, torna pública a RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01.004.03.01/2023 de 24 de Fevereiro de 2023, PROC. ADM. Nº 01002/2023, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, firmados com a Empresa P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 40.306.596/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. art. 77, art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como cláusula oitava do supramencionado contrato. ##DAT Presidente Juscelino/MA, 11 de Agosto de 2023. PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL: PARTE: Prefeitura

Municipal de Presidente Juscelino/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 06.003.891/0001-16, torna pública a RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01.004.04.01/2023 de 24 de Fevereiro de 2023, PROC. ADM. Nº 01002/2023, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, firmados com a Empresa L. A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 40.508.357/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. art. 77, art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como cláusula oitava do supramencionado contrato. Presidente Juscelino/MA, 11 de Agosto de 2023. PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS. PREFEITO MUNICIPAL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.


 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-310820233126

 Documento assinado digitalmente e
 com carimbo de tempo.
 ISSN 2764-717X